



### REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

Nome: JOÃO ALVES CARDOSO	Gabinete: 06
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Locação Escritório Político - Flaviane de Jesus Mota	S/N	R\$ 1.700,00
2	Fatura CAESB	S/N	R\$ 53,42
3	Fatura CLARO	S/N	R\$ 154,90
4	Fatura Neoenergia	000080081283	R\$ 202,58
5	Suprema Mobilidade LTDA	0000112	R\$ 3.200,00
6	Goes Combustíveis, Lubrificantes e GLP Ltda.	445698	R\$ 237,00
7	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	445822	R\$ 219,25
8	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.a.	445972	R\$ 266,10
9	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	446256	R\$ 162,14
10	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	446475	R\$ 172,32
11	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda.	446698	R\$ 168,60
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 6.536,31</b>

### Controle de Contratos Vigentes

Contrato	Link SEI do contrato	Termo(s) aditivo(s)	Vigente até
<i>Suprema Mobilidade Ltda</i>	<a href="#">(2018671)</a>		01/01/2023 a 01/01/2024
<i>Suprema Mobilidade Ltda</i>		<a href="#">(2018681)</a>	01/01/2023 a 01/01/2024
<i>Suprema Mobilidade Ltda</i>		<a href="#">(2018682)</a>	01/01/2023 a 30/04/2024
<i>Suprema Mobilidade Ltda</i>	<a href="#">(2018683)</a>		01/06/2024 a 31/01/2025
Flaviane de Jesus Mota	<a href="#">(2018709)</a>		30/01/2019 a 30/01/2020
Flaviane de Jesus Mota		<a href="#">(2018712)</a>	30/01/2020 a 31/01/2021
Flaviane de Jesus Mota		<a href="#">(2018714)</a>	30/01/2021 a 30/01/2022
Flaviane de Jesus Mota		<a href="#">(2018715)</a>	30/01/2022 a 31/01/2023
Flaviane de Jesus Mota		<a href="#">(2018716)</a>	30/01/2023 a 31/01/2024
Flaviane de Jesus Mota	<a href="#">(2018724)</a>		30/01/2024 a 31/01/2025

#### Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital, em 17/02/2025, às 10:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 2020006 Código CRC: 524E7CFE.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8060  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.joaocardoso@cl.df.gov.br](mailto:dep.joaocardoso@cl.df.gov.br)

00001-00001027/2025-58

2020006v2



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**LOCADORA:** SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 2 CL 370 - SIA - GUARA - BRASILIA - DF , CEP 71.200-020, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO:** JOÃO ALVES CARDOSO - DEPUTADO DISTRITAL, Brasileiro, Carteira de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete 006, CEP: 7009402 Brasília DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade da LOCADORA, cuja destinação de uso se dará exclusivamente do locatário, por todo território nacional.

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
1	ONIX PLUS TURBO LT - COR PRATA	0 KM

1.1 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



1.2 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

### **Cláusula 2ª - DO USO**

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato, será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, nos enviando o documento CNH, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo único: O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

### **Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO**

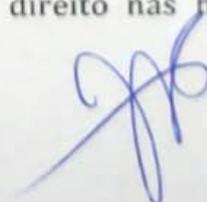
3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

### **Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 01/01/2023, sendo sua validade por 12 meses a contar desta data.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.





## Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme valores individuais relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO/PLACA	VALOR
1	ONIX PLUS TURBO LT - COR PRATA	R\$ 3.200,00

Os valores acima discriminados não têm limite de quilometragem, sendo seu pagamento para o quinto dia útil de cada mês subsequente.

5.2 - O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA**, transferência, PIX, ou boleto bancário na conta da **LOCADORA**.

**Banco do Brasil 001 Agência: [REDACTED] Conta Corrente: [REDACTED]**

5.3 - O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

## Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento do carro), taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

A



**Parágrafo único:** não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

#### **Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito ou e-mail, qualquer defeito que ocorrer como cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.



**Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES**

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 - Está incluso nos valores de aluguel discriminados na "Cláusula 5ª - do pagamento" os custos de proteção do veículo contra roubo, furto, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do **LOCATÁRIO** o respectivo valor da franquia do seguro contratado, conforme a tabela abaixo:

MARCA/MODELO	VALOR DA FRANQUIA
ONIX PLUS TURBO LT - COR PRATA	R\$ 5.000,00

8.4 - Está incluso nos valores de aluguel discriminados na "Cláusula 5ª - do Pagamento" o seguro para **Terceiros**, o que inclui **cobertura** de seguro para danos materiais, corporais e morais a **terceiros** nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do **LOCATÁRIO** o respectivo **valor de franquia de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**. Os limites do seguro para esta hipótese seguem descritos abaixo:

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA
DANOS MATERIAIS	R\$ 50.000,00
DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00

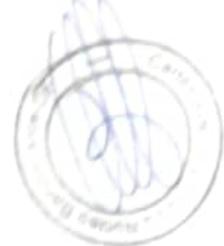
8.5 A contratação do Seguro para **Terceiros** não isenta a cobrança dos valores da franquia discriminados na tabela do item 8.3 desta Cláusula 8ª, referentes aos custos de acionamento do seguro em favor apenas do veículo alugado.

### Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão, será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato de 12 meses iniciais.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.



2º OFÍCIO

### Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

### Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 01 de Janeiro de 2022

**LOCADOR:**

*[Handwritten Signature]*  
SUPREMA MOBILIDADE LTDA  
CNPJ: 24.894.397/00001-70

**LOCATÁRIO:**

*[Handwritten Signature]*  
JOAO ALVES CARDOSO  
CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

FORO DO 1º OFÍCIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE DF

Karollina  
OF NOTAS SOBRADINHO DF

SOBRADINHO  
Karollina  
2º

**Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante**  
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-568 - Fone: (61) 3386-0888  
Tabela - Herculina Alexandre da Costa Sena

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
[1VEE4GE0]-JOAO ALVES CARDOSO

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos  
TJDF202301800076810SPY

Selo disponível no site: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Sobradinho/DF, 09/01/2023.  
123-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO

**Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante**  
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-568 - Fone: (61) 3386-0888  
Tabela - Herculina Alexandre da Costa Sena

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos a(s) firma(s) de:  
[0344070]-ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS

TJDF2022017048659TF00

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
Brasília-DF, 27 de Dezembro de 2022  
181-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo celebrado no dia 01 de janeiro de 2023, as partes abaixo qualificadas:

**LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: JOÃO ALVES CARDOSO**, Brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE 006, CEP: 70.094-02 - BRASÍLIA-DF.

Têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, segundo as condições adiante especificadas:

### Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula 1 do originário contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de Janeiro de 2023.

### Cláusula 2ª

A Cláusula 1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:



“1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) veículo(s) listado(s) abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente na atividade parlamentar.

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	<b>ONIX PLUS TURBO LT - COR PRATA</b>	<b>0 KM</b>

### Cláusula 3ª

A Cláusula 1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

#### “1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

– O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:.”

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	<b>NEW VERSA</b>	<b>REU8J44</b>

### Clausula 4ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Janeiro de 2023

**LOCADOR:**

**SUPREMA MOBILIDADE LTDA**

CPF: 24.894.397/0001-70

**LOCATÁRIO:**

icila  
SOBRADINHO DF

**JOÃO ALVES CARDOSO**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHAS:**

Nome  
CPF:

Nome:  
CPF:

26 JAN 2023

2º OFÍCIO DE SOBRADINHO DF  
Documento contendo 3 página(s)  
referente: Termo Aditivo de  
Locação de Veículo.  
Veículo: New Vexco;  
Placa: REU-8J44



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL  
Quadrante Central, Bloco 7, Loja A, Ed. Nova, Sobradinho/DF - Cep: 71.010-517 - Fone: 61 3270-3300  
www.cartorio2sobradinho.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
[Dm1Kq0] - JOAO ALVES CARDOSO

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos  
TJOF2023018006509HKJ1  
Seio disponível no site: www.tjdf.jus.br  
Em testemunho da verdade.  
Sobradinho/DF, 26/01/2023.  
104-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo celebrado no dia 01 de janeiro de 2023, as partes abaixo qualificadas:

**LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED] 1 [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

**LOCATÁRIO: JOÃO ALVES CARDOSO**, Brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED]. Sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE 006, CEP: 70.094-02 - BRASÍLIA - DF.  
Têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, segundo as condições adiante especificadas:

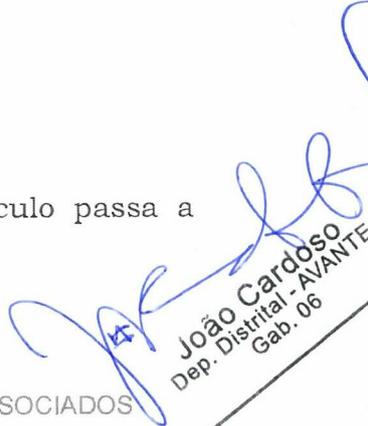
### Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula 4 do originário contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 01 de Janeiro de 2023.

### Cláusula 2ª

A Cláusula 4.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

  
João Cardoso  
Dep. Distrital - AVANTE  
Gab. 06

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 01/01/2023, sendo sua validade até 30/04/2024 a contar desta data.

**Clausula 3ª**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Janeiro de 2024

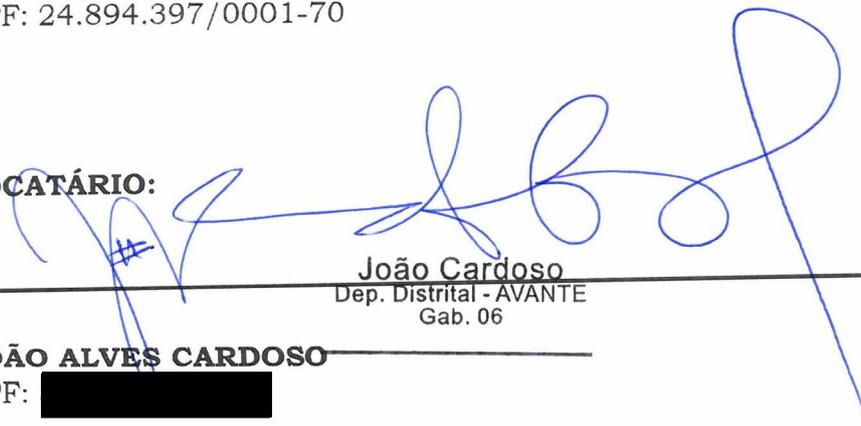
**LOCADOR:**

ALEXANDRE ALVES  
VASCONCELOS DOS  
SANTOS [REDACTED] 117  
3

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE VASCONCELOS  
DOS SANTOS  
Dados: 2024-01-03 10:00

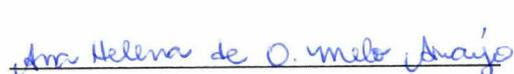
**SUPREMA MOBILIDADE LTDA**  
CPF: 24.894.397/0001-70

**LOCATÁRIO:**

  
\_\_\_\_\_  
João Cardoso  
Dep. Distrital - AVANTE  
Gab. 06

**JOÃO ALVES CARDOSO**  
CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Helena de O. Melo Araújo  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Paulo Muniz  
CPF: [REDACTED]

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

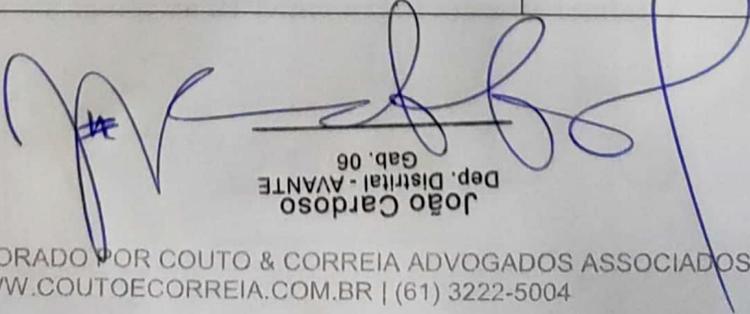
**LOCATÁRIO: JOÃO ALVES CARDOSO**, Brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED]. Sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE 006, CEP: 70.094-02 - BRASÍLIA - DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	NISSAN/VERSA	REU8J44

  
João Cardoso  
Dep. Distrital - AVANTE  
Gab. 06

1 de 8

1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

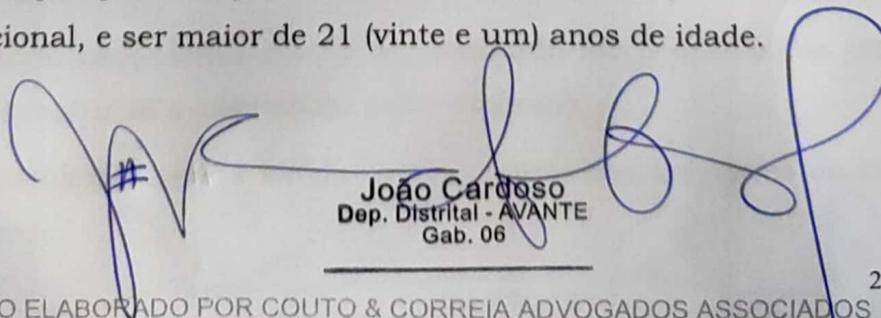
1.4 - O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 - Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

## **Cláusula 2ª - DO USO**

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

  
João Cardoso  
Dep. Distrital - AVANTE  
Gab. 06

### Cláusula 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuum-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 – A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

### Cláusula 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 01/06/2024 até a data 31/01/2025.

4.2 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

### Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	NISSAN/VERSA	R\$3.200,00

5.2 – O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.3 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (51) 3222-5004

João Cardoso  
Dep. Distrital - AVANTE  
Gab. 06

3 de 8

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência**  
: [REDACTED] **Conta Corrente:** [REDACTED]

5.4 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.5 – Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

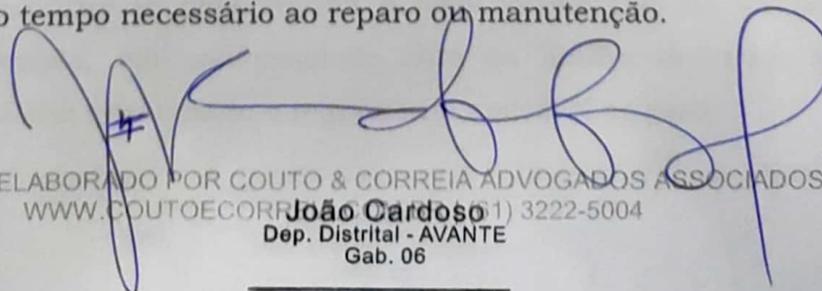
#### **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

6.1 – A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 – Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 – Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.



CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR (1) 3222-5004  
**João Cardoso**  
Dep. Distrital - AVANTE  
Gab. 06

4 de 8

6.5 – A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

#### **Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 – Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

5 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

WWW.COUTOCORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

João Cardoso  
Dep. Distrital - AVANTE  
Gab. 06

7.9 – Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

### **Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES**

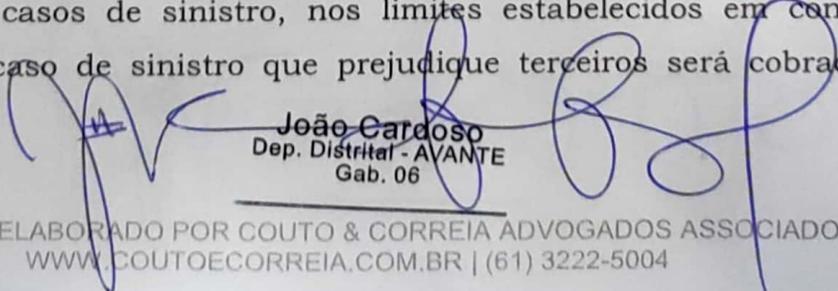
8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5º - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 10.000,00.

8.5 – Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do

  
João Cardoso  
Dep. Distrital - AVANTE  
Gab. 06

6 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 10.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

### **Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

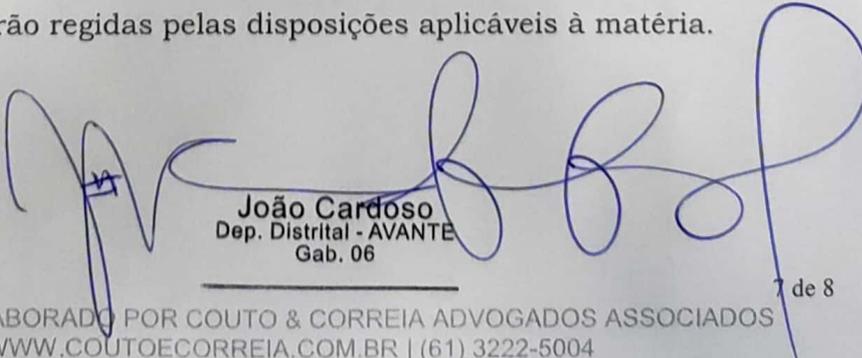
9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

### **Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

  
João Cardoso  
Dep. Distrital - AVANTE  
Gab. 06

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

7 de 8

**Cláusula 11ª – DO FORO**

11.1 – Eleggem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de junho de 2024

**LOCADOR:**

ALEXANDRE ALVES  
VASCONCELOS DOS  
SANTOS

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.05.22 13:58:16 -03'00'

**SUPREMA MOBILIDADE LTDA**

CNPJ: 24.894.397/0001-70

**LOCATÁRIO:**

**JOÃO ALVES CARDOSO**  
CPF: [REDACTED]

**João Cardoso**  
Dep. Distrital AVANTE  
Gab. 06

**TESTEMUNHAS:**

Nome  
CPF: [REDACTED]

Nome: **Paula Muniz Salgado Rebelo**  
CPF: [REDACTED]

 <b>SUPREMA MOBILIDADE LTDA</b> CNPJ: 24.894.397/0001-70 SIA Trecho 2 LOTE 370, Brasília/DF CEP:71200020 TEL:				<b>FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>  CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70 Insc. Estadual: ISENTO Data Emissão: 03/02/2025	
<b>FATURA</b>		<b>DUPLICATA</b>		<b>VENCIMENTO</b>	
<b>VALOR R\$</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>NÚMERO</b>	03/02/2025	
3.200,00	000171	3.200,00	000171	Para uso da Inst. Financeira	

Sacado: JOAO ALVES CARDOSO

Endereço:

Município / Estado: /

CEP:

Insc. CNPJ (MF): ██████████

Insc. Estadual:

<b>Valor por Extenso</b>	TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS
--------------------------	---------------------------

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/01/2025 ao dia 31/01/2025. TRACKER RUD5C50. Fatura quitada. OK	1,00	3.200,00	3.200,00
<b>VALOR DOS SERVIÇOS R\$</b>			<b>3.200,00</b>

**OBSERVAÇÃO**

Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03- Item 3.01

**RECEBIDO**  
 Em: 03/02/25  
 Ass: 

**CNPJ**  
 24.894.397/0001-70  
 SUPREMA MOBILIDADE LTDA  
 SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10  
 LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL  
 GUARÁ - CEP: 71.250-050  
 BRASÍLIA - DF



## Comprovante de Pagamento Pix

Data: 27/01/2025  
Hora: 15:24:33

### Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	***██████-**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

### Dados de Destino do Pix

Chave	24894397000170
Nome do Titular	SUPREMA MOBILIDADE LTDA
Cpf/Cnpj	24.894.397/0001.70
Valor	3.200,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820250127182407212713525
Data do Pagamento	27/01/2025
Hora do Pagamento	15:24:33
NSU da Transação	5835811854
Autenticação Eletrônica	8F8A507746

### Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515  
SAC BRB 0800-648-6161  
OUVIDORIA 0800-642-1105  
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG n° [REDACTED] e do CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOAO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG n° [REDACTED] e de CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] A [REDACTED], CEP 73092-911– SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

### Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 30 de JANEIRO de 2019 e a terminar em 30 de JANEIRO de 2020, não havendo prévia notificação pelas partes no período de 30 dias, considera-se automaticamente renovado o contrato de locação por igual período. Havendo notificação, o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

### Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

### Cláusula Terceira:

O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED], Variação: [REDACTED].

### Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

### Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo calculado,



GAB. DEP. JOAO CARDOSO
Proc. nº 001/0007352010
Folha nº 06
Rubrica:
Matr. 22224

por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.

#### **Parágrafo Terceiro:**

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

#### **Cláusula Quarta:**

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

#### **Parágrafo Único:**

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

#### **Cláusula Quinta:**

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

#### **Cláusula Sexta:**

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

#### **Cláusula Sétima:**

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

#### **Cláusula oitava:**

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

#### **Cláusula nona:**

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

**Cláusula Décima:**

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

**Cláusula Décima Primeira:**

Nenhuma benfeitoria, mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão deste contrato.

**Parágrafo Único:**

As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 12ª;

**Cláusula Décima Segunda:**

Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato em todos os seus termos.

**Cláusula Décima Terceira:**

O imóvel objeto desta locação destina-se a fins Comerciais, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

**Cláusula Décima Quarta:**

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos;

**Parágrafo Primeiro:**

O locatário será responsável pelas despesas das contas de luz, água, energia, telefone e esgoto. São ainda de responsabilidade do locatário as multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos de qualquer uma das despesas descritas acima.

**Cláusula Décima Quinta:**

O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogações, Apólice de seguro contra incêndio do imóvel locado que é paga uma única vez por ano (art. 22, inciso VIII, Lei 8.245-91);

**Parágrafo Único:**

Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel;





GAB. DEP. JOÃO CARDOSO	
Proc. nº	001/0003352019
Folha nº	08
Rubrica:	<i>J</i>
Matr.	22224

**Cláusula Décima Sexta:**

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos alugueis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

**Cláusula Décima Sétima:**

Se o locador admitir em benefício do locatário qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador;

**Cláusula Décima Oitava:**

Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil;

**Cláusula Décima Nona:**

Por ocasião de devolução do imóvel ao termo da locação, o locatário deverá marcar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a vistoria do mesmo, com as contas de luz, água e telefone devidamente quitadas;

**Cláusula Vigésima:**

O locatário se obriga a providenciar junto às companhias de água e luz, dentro do prazo de 3 (três) dias, as transferências das contas de consumo para o seu nome, comprovando a obrigação junto ao locador com a apresentação do documento respectivo, sob pena de rescisão do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Primeira:**

E por assim estarem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sobradinho – DF, 30 de janeiro de 2019.

*ANAMARIA*  
2º OF. NOTAS SOBRADINHO

---

FLAVIANE DE JESUS MOTA  
Locador

*JOÃO ALVES CARDOSO*

---

JOÃO ALVES CARDOSO  
Locatário

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL**  
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300  
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por autenticidade a(s) firma(s) de:  
[21616L01]-FLAVIANE DE JESUS MOTA .....

TJDF20190180019093HQFD  
Selo disponível no site: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Sobradinho/DF, 30/01/2019.  
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL**  
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300  
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:  
[21615kM1]-JOAO ALVES CARDOSO .....

TJDF20190180019097MGSC  
Selo disponível no site: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Sobradinho/DF, 30/01/2019.  
003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO





 Distrito Federal - DF Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	<b>VIA SEFAZ</b> 2ª Via de Documento de Arrecadação IPTU/TLP 2019 - Internet	01.CF/DF	
		02.Cod Receita	1252
		03.Cota ou Refer.	00/19
		04.Vencimento	10/06/19
		05.Exercício	2019
		06.Inscrição	49002201
		07.Placa/Chassi	
		08.NºProc./AIA/Not.	
		09.CPF/CNPJ	
		10.Res. SEFAZ	0009
		11.Res. SEFAZ	17
		12.Res. SEFAZ	
		13.Principal - R\$	1.252,33
		14.Multa - R\$	0,00
		15.Juros - R\$	0,00
		16.Outros - R\$	0,00
		17.Valor Total - R\$	1.252,33

**Nome ou Razão Social**  
FLAVIANE DE JESUS MOTA

**Endereço**  
CD V BEIJA FLOR QD 1 LT 8

**Detalhes**  
 Alíquota : 1,00 FI: 100,0000  
 Área Terreno: 166,95 KT: 0,25  
 Área Construída: 333,90 KC: 1,00  
 Base de Cálculo do IPTU : 144.759,36  
 Valor IPTU: 940,92  
 Valor IPTU RESIDENCIAL : 217,13  
 [-]DESCONTO 5% : 47,04

Valor TLP : 358,45  
 Valor IPTU COMERCIAL : 723,79

**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 10 / 06 / 2019**

**856400000126 523300091007 619000049004 220100912520**



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso

 Distrito Federal - DF Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	<b>VIA CONTRIBUINTE</b> 2ª Via de Documento de Arrecadação IPTU/TLP 2019 - Internet	01.CF/DF	
		02.Cod Receita	1252
		03.Cota ou Refer.	00/19
		04.Vencimento	10/06/19
		05.Exercício	2019
		06.Inscrição	49002201
		07.Placa/Chassi	
		08.NºProc./AIA/Not.	
		09.CPF/CNPJ	
		10.Res. SEFAZ	0009
		11.Res. SEFAZ	17
		12.Res. SEFAZ	
		13.Principal - R\$	1.252,33
		14.Multa - R\$	0,00
		15.Juros - R\$	0,00
		16.Outros - R\$	0,00
		17.Valor Total - R\$	1.252,33

**Nome ou Razão Social**  
FLAVIANE DE JESUS MOTA

**Endereço**  
CD V BEIJA FLOR QD 1 LT 8

**Detalhes**  
 Alíquota : 1,00 FI: 100,0000  
 Área Terreno: 166,95 KT: 0,25  
 Área Construída: 333,90 KC: 1,00  
 Base de Cálculo do IPTU : 144.759,36  
 Valor IPTU: 940,92  
 Valor IPTU RESIDENCIAL : 217,13  
 [-]DESCONTO 5% : 47,04

Valor TLP : 358,45  
 Valor IPTU COMERCIAL : 723,79

**AVISO AOS BANCOS: RECEBER ATE: 10 / 06 / 2019**

**856400000126 523300091007 619000049004 220100912520**



----- Corte Aqui ----- Autenticar no Verso

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2020 e a terminar em 31 de janeiro de 2021.

### Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED] Conta Corrente, titular **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, CPF nº [REDACTED]

### Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas **RATIFICAM** todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

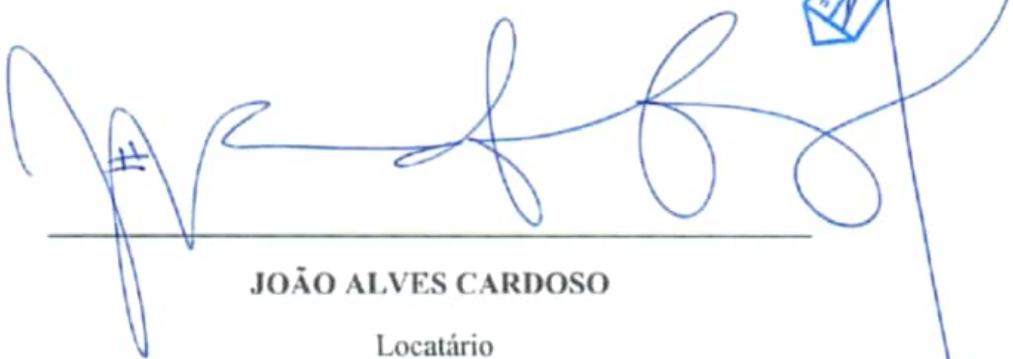
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 31 de janeiro de 2020.

  
Jefferson  
2º OFÍCIO

**FLAVIANE DE JESUS MOTA**

Locador

  
Jefferson  
2º OFÍCIO

**JOÃO ALVES CARDOSO**

Locatário



Testemunha 1: Julia Soares Pereira

Testemunha 2: [Assinatura]

# TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOAO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na DF [REDACTED], CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021 e a terminar em 31 de janeiro de 2022.

## Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED] Conta: [REDACTED], Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED]

## Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDA  
2º OF. NOTAS SOB. RADINHO DF

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

FERNANDA  
2º OF. NOTAS SOB. RADINHO DF

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

2º OF. NOTAS  
FERNANDA

Testemunha 1:

Nome: Alberto G. da S. Junior

CPF: [REDACTED]

Testemunha 2:

Nome: Julia Soares Reizoto

CPF: [REDACTED]



## TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na DF [REDACTED] CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 e a terminar em 31 de janeiro de 2023.

### Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED], Conta Corrente, titular FLAVIANE DE JESUS MOTA, CPF nº [REDACTED].

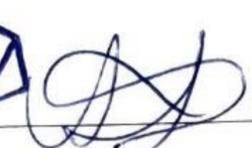
### Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas RATIFICAM todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.



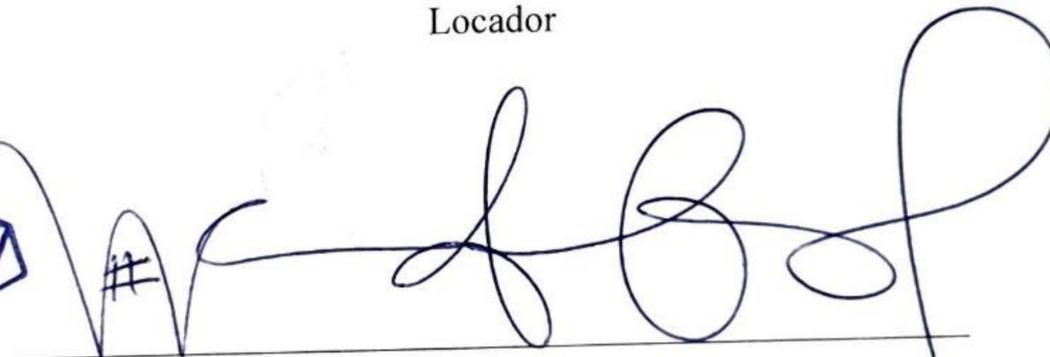
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_

**FLAVIANE DE JESUS MOTA**

Locador

  
\_\_\_\_\_

**JOÃO ALVES CARDOSO**

Locatário

Testemunha 1:

Nome: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Testemunha 2:

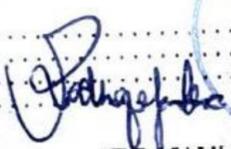
Nome: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Cartório do 2º Ofício  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL**  
 Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300  
 www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
 [3hSnpF00]-FLAVIANE DE JESUS MOTA .....

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos  
 TJDFT20220180025545LXSS  
 Selo disponível no site: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Sobradinho/DF, 10/02/2022.  
 107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA





Cartório do 2º Ofício  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL**  
 Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300  
 www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
 [3hSnody0]-JAO ALVES CARDOSO .....

O cartório não se responsabiliza pelo exame da titularidade dos direitos  
 TJDFT20220180025543CCLE  
 Selo disponível no site: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Sobradinho/DF, 10/02/2022.  
 107-RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO SANTANA





## TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO



Por este instrumento, de um lado **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Sobradinho II-DF, e de outro lado o senhor **JOÃO ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na DF [REDACTED], CEP 73092-911, Sobradinho-DF, ajustam aditar a locação referente ao imóvel, sito no **Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho II-DF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira:

Conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** do instrumento contratual, prorroga-se a locação do imóvel pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2023 e a terminar em 31 de janeiro de 2024.

### Cláusula Segunda:

Conforme estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA** do instrumento contratual, o aluguel mensal livremente convencionado é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED] Conta Corrente, titular **FLAVIANE DE JESUS MOTA**, CPF nº [REDACTED].

### Cláusula Terceira:

As partes acima qualificadas **RATIFICAM** todas as demais cláusulas do contrato principal celebrado anteriormente, para o qual permanecem obrigados, para todos os fins de direito.

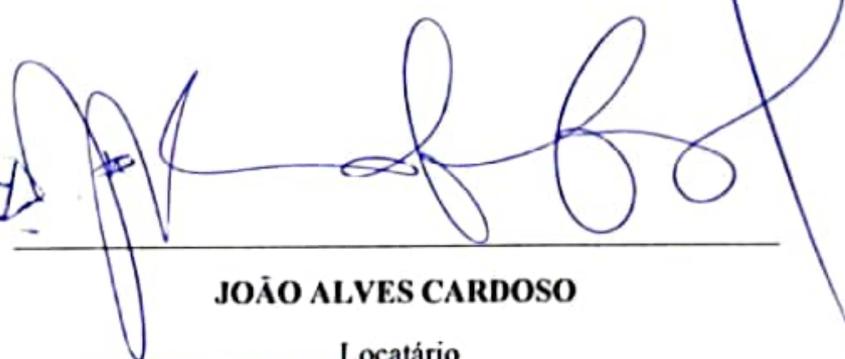
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho – DF, 01 de fevereiro de 2023.

  
2º OFÍCIO  
Karollina  
OF NOTAS SOBRADINHO-DF

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

  
2º OFÍCIO  
ANA MARIA  
OF NOTAS SOBRADINHO-DF

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário

2º OFÍCIO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROJETO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO INSTA. FEDERAL  
Quilombo CAETAN, Bloco 1, Lote 8, 144 Anexo, Sobradinho-DF - Cep: 71.219-211 - Fone: 31.429-0200  
www.cartorio2ooficio.com.br - cartorio2ooficio@tjdft.jus.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:  
[FInyV1a00]-FLAVIANE DE JESUS MOTA

O cartório não se responsabiliza pelo exame de titularidade dos direitos

TJDF20230180079444YZDQ

Selo disponível no site: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

Em testemunho  da verdade

Sobradinho/DF, 01/03/2023.

123-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



2º OFÍCIO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROJETO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO INSTA. FEDERAL  
Quilombo CAETAN, Bloco 1, Lote 8, 144 Anexo, Sobradinho-DF - Cep: 71.219-211 - Fone: 31.429-0200  
www.cartorio2ooficio.com.br - cartorio2ooficio@tjdft.jus.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
[5KsE1U11]-JOAO ALVES CARDOSO

TJDF20230180080537VTSN

Selo disponível no site: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

Em testemunho  da verdade

Sobradinho/DF, 03/02/2023.

128-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO  
ESCREVENTE AUTORIZADA



Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Jefferson da Silva Xavier  
Escrvente Autorizado  
2º Ofício de Sobradinho-DF

## CONTRATO DE LOCAÇÃO



Os signatários deste instrumento de um lado FLAVIANE DE JESUS MOTA, brasileira, casada, bancária, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] SOBRADINHO-DF, e de outro lado o senhor JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, Servidor Público Estadual, natural de Brasília-DF, portador do RG nº [REDACTED] e de CPF [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] CEP 73092-911- SOBRADINHO-DF tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### Cláusula Primeira:

O primeiro nomeado aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário da loja, sito no condomínio Beija-Flor Q.01 Lt. 08 LJ. 1B SOBRADINHO II -DF, loca ao segundo, aqui designado LOCATÁRIO, para a finalidade de um ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR, mediante as condições adiante estipuladas:

### Cláusula Segunda:

O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 31 de JANEIRO de 2024 e a terminar em 31 de JANEIRO de 2025, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador. A finalidade do objeto de locação não pode ser alterada sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato, o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) aluguéis vigentes na data da entrega das chaves.

### Parágrafo Único:

Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal arbitrado pelo locador, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha a sofrer, conforme preceitua o art. 575 do código civil;

### Cláusula Terceira:

O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é de R\$ 1.700,00 (Hum milsetecentos reais), que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido, depositado no Banco do Brasil, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED]

### Parágrafo Primeiro:

Os acessórios da locação, encargos, impostos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos pontualmente pelo locador, não cabendo neste caso o pagamento por parte do locatário.

### Parágrafo Segundo:

O aluguel mensal acima pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses de acordo com o índice oficial do governo ou em sua falta pelo IGPM da FGV, ou também não sendo

calculado, por qualquer índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste.



**Parágrafo Terceiro:**

Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de 20% (vinte por cento) se judicial, além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial;

**Cláusula Quarta:**

O locatário salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas instalações hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos e fechaduras, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, conforme laudo de vistoria em anexo; que fica fazendo parte integrante deste instrumento, pois retrata o estado atual de conservação que o imóvel lhe fora entregue.

**Parágrafo Único:**

É facultado ao locador recusar o recebimento das chaves sem que o imóvel esteja em perfeitas condições, como o entregou ao locatário no início da locação. Isto ocorrendo, continuarão por conta do locatário os alugueis arbitrados (art. 575, do código civil) até a data que este restituir o imóvel nas condições em que o recebeu inclusive todos os encargos previstos neste contrato;

**Cláusula Quinta:**

Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

**Cláusula Sexta:**

O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, atendendo-se o disposto no inciso IX, artigo 23 da lei 8.245/91;

**Cláusula Sétima:**

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

**Cláusula oitava:**

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro de SOBRADINHO-DF, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**Cláusula nona:**

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

**Cláusula Décima:**

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de 3 (três) aluguéis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

**Cláusula Décima Primeira:**

Nenhuma benfeitoria, mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão deste contrato.

**Parágrafo Único:**

As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 12ª;

**Cláusula Décima Segunda:**

Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato em todos os seus termos.

**Cláusula Décima Terceira:**

O imóvel objeto desta locação destina-se a fins Comerciais, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;

**Cláusula Décima Quarta:**

Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos;

**Parágrafo Primeiro:**

O locatário será responsável pelas despesas das contas de luz, água, energia, telefone e esgoto. São ainda de responsabilidade do locatário as multas decorrentes de eventuais atrasos nos pagamentos de qualquer uma das despesas descritas acima.

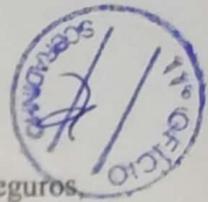
**Cláusula Décima Quinta:**

O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogações, Apólice de seguro contra incêndio do imóvel locado que é paga uma única vez por ano (art. 22, inciso VIII, Lei 8.245-91);

**Parágrafo Único:**

Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel;





**Cláusula Décima Sexta:**

A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial;

**Cláusula Décima Sétima:**

Se o locador admitir em benefício do locatário qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador;

**Cláusula Décima Oitava:**

Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento, ou ainda, se necessário, pelas demais formas previstas no Código do Processo Civil;

**Cláusula Décima Nona:**

Por ocasião de devolução do imóvel ao termo da locação, o locatário deverá marcar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a vistoria do mesmo, com as contas de luz, água e telefone devidamente quitadas;

**Cláusula Vigésima:**

O locatário se obriga a providenciar junto às companhias de água e luz, dentro do prazo de 3 (três) dias, as transferências das contas de consumo para o seu nome, comprovando a obrigação junto ao locador com a apresentação do documento respectivo, sob pena de rescisão do presente contrato.

**Cláusula Vigésima Primeira:**

E por assim estarem contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

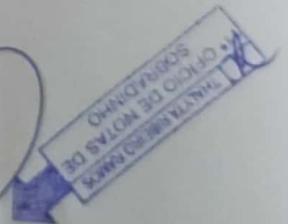
Sobradinho – DF, 31 de janeiro de 2024.

FLAVIANE DE JESUS MOTA

Locador

JOÃO ALVES CARDOSO

Locatário



Vertical document strip with QR code and text: 'reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: [assinatura] - FLAVIANE DE JESUS MOTA', 'Em testemunho da verdade', 'Sobradinho, DF, 02/02/2024', '194 ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO'.

## RECIBO

Eu, FLAVIANE DE JESUS MOTA, inscrita no CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], recebi do Sr. JOÃO ALVES CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] CEP 73092-911, Sobradinho/DF, a quantia de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), no dia 28 de novembro de 2024, referente ao aluguel da loja situada no endereço Condomínio Beija-Flor, Quadra 01, Lote 08, Loja 1B, Sobradinho/DF, com a finalidade de escritório parlamentar, de minha propriedade, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2025.



FLAVIANE DE JESUS MOTA



## Comprovante de Pagamento Pix

Data: 27/01/2025  
Hora: 15:23:06

### Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	***██████████*
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

### Dados de Destino do Pix

Chave	69364915100
Nome do Titular	FLAVIANE DE JESUS MOTA
Cpf/Cnpj	***██████████**
Valor	1.700,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820250127182251676930525
Data do Pagamento	27/01/2025
Hora do Pagamento	15:23:06
NSU da Transação	5835805558
Autenticação Eletrônica	80536C6730

### Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515  
SAC BRB 0800-648-6161  
OUVIDORIA 0800-642-1105  
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR**

002/003

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro), faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

**Minha Claro:**

- Claro net virtua
- NETFONE ILIM BRASIL TOTAL

descrição	total
<b>Claro net virtua</b>	<b>154,90</b>

Valor total  
**154,90**

<b>Claro net virtua</b>	
Mensalidade Claro net virtua	
01/12/24 A 31/12/24 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 600 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	154,90
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	154,90
<b>Total Claro net virtua</b>	<b>154,90</b>

## Com os Extensores Wi-Fi Mesh, a sua casa fica toda conectada.

Se conecte com **Wi-Fi estável** até nos cômodos mais distantes! Garanta os **Extensores Wi-Fi Mesh** e amplie sua Banda Larga com uma rede inteligente.

**2** Extensores Wi-Fi Mesh por apenas R\$ **30,00** /mês

Aponte a câmera para o QR Code e garanta agora!

Os Extensores Wi-Fi Mesh são exclusivos para clientes com serviço ativo de Banda Larga Claro NET Virtua. A oferta é válida enquanto durarem os estoques. É permitida a contratação de até 4 pontos. Será cobrada uma mensalidade de R\$ 35,00 por mês por extensor contratado. Os aparelhos são cedidos na modalidade de comodato, sem taxa de adesão, fidelidade de 12 meses com multa de R\$ 300,00 por extensor contratado. Em caso de cancelamento do serviço, os extensores deverão ser devolvidos. O funcionamento do Wi-Fi e a cobertura dos equipamentos são influenciados pela existência de paredes, espelhos, aquários, outros obstáculos e equipamentos eletrônicos, bem como pela disposição do domicílio, podendo o sinal sofrer limitações de acordo com obstáculos e distância do local de acesso à internet. Para aquisição e maiores informações sobre os produtos, acesse aqui. Imagens meramente ilustrativas.

- !** Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em [claro.com.br/encontre-uma-loja](http://claro.com.br/encontre-uma-loja)

- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.

- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse [claro.com.br/minha-claro](http://claro.com.br/minha-claro) para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.
- Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180
- REGISTROS DE ATENDIMENTO:**  
 040235109665152,  
 040235108716683,  
 040224968028660,  
 040224885944999,  
 040224831313869

**Autenticação Mecânica**

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY, UNIBANCO S/A

<p>Cliente  <b>JOAO ALVES CARDOSO</b></p>	<p>Identificação para Débito  <b>NET SERVICOS 0400499155611</b></p>	<p>Mês Referência  <b>Dezembro/2024</b></p>	<p>Vencimento  <b>20/01/2025</b></p>	<p>Valor  <b>154,90</b></p>
---	---	---	--	---------------------------------

**84680000001-6 54900162202-2 50120040000-7 00372991655-5**



Pague com **Pix**  
 Clique Aqui



## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECAÇÃO

Data:21/01/2025  
Hora:15:39:59

### Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

### Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	188425
Código de Barras	8468000001-6 54900162202-2 50120040000-7 00372991655-5
Tipo de Arrecadação	Concessionárias
Código do Convênio	162
Beneficiário/Convênio	CLARO SA
Data de Vencimento	20/01/2025
Data do Pagamento	21/01/2025
Hora do Pagamento	15:39:58
Situação	Pago
Valor do Documento	154,90
Valor do Pagamento	154,90
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	588D996732
NSU da Transação	5813287334



**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**  
 Avenida Sibiruna - Lotes 13 a 21 - CEP 71928-720  
 Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF  
 Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

**MÊS/ANO:** 01/2025  
**INSCRIÇÃO:** 489946-6  
**PRÓX. LEITURA:** 10/02/2025

JOAO ALVES CARDOSO  
 COND RES BEIJA FLOR Q 01 LT 08 LJ 01-B, 73.090-907  
 Sobradinho II

DATA DE VENCIMENTO

**10/02/2025**

HIDRÔMETRO:		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		VOLUME MEDIDO (M³)					
NÚMERO	DATA INSTALAÇÃO	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	0					
Y18N347046	24/07/2019	09/12/2024	111	09/01/2025	111						
IMÓVEL					FAIXAS PREVISTAS DE CONSUMO			CONSUMO FATURADO (M³)			
CATEGORIA	UNIDADES CONSUMO		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	0					
COMERCIAL	1		0	1	1						
HISTÓRICO DE CONSUMO											
12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024	03/2024	02/2024	01/2024
2	2	1	1	2	1	1	1	2	2	1	2

TARIFA FIXA DE AGUA COMERCIAL 26,71 TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL 26,71

COM ATIVIDADE NO LOCAL.

**2ª VIA - CAESB** SELO DIGITAL DE SEGURANÇA: **20250127.150503.681.4899466** EMITIDA EM: 27/01/2025 15:05:04

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO						RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022		TOTAL A PAGAR <b>53,42</b>
ÁGUA/ESGOTO	TRIBUTOS ADASA		DEMAIS TRIBUTOS		Valor faturado de água e esgoto: valor cobrado dos usuários referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. <b>TFU:</b> Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; <b>TFS:</b> Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário criada pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005; <b>DEMAIS TRIBUTOS:</b> PIS/PASEP e COFINS incorridos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.			
	TFU	TFS	PIS/PASEP	COFINS				
(R\$)	49,14	1,78	0,53	0,34	1,6			
(%)	92,00	3,35	1,00	0,65	3,00			

Dúvidas sobre esta conta? Instale o App da CAESB no seu celular e utilize os serviços de autoatendimento.

ECONOMIA DE ÁGUA - LEI Nº 4.341/09			QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						
ECONOMIA NO MÊS* (M³)	ECONOMIA ACUMULADA NO ANO*		PARÂMETROS	TURBID.	COR	COLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO
	58		Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS	172	53	172	0	172	172
(*Créditos sujeitos a alterações até apuração ao final do período.)			Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	243	133	244	0	244	244
LEI DISTRITAL Nº 4.341, DE 22 DE JUNHO DE 2009 - "O consumidor que reduzir o consumo de água em relação ao mesmo mês do ano anterior terá direito a um bônus-desconto de 20% sobre a economia efetivamente realizada. Portanto, além de pagar menos por ter consumido menos, o consumidor ainda terá um bônus-desconto de mais 20% sobre o que economizou. Use racionalmente a água. É um recurso natural limitado."			AMOSTRAS ATENDERAM À LEG.	241	132	241	0	243	244
			CONCLUSÃO	SOLUCIONADAS AMOSTRAS QUE NAO ATENDERAM					

**QUALIDADE DA ÁGUA / PARÂMETROS ANALISADOS:** Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água; Cor: Medida de partículas dissolvidas na água; **Cloro Residual Livre:** Residual do agente bactericida adicionado à água para sua desinfecção e proteção; **Coliformes Totais:** Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias naturais; **Escherichia coli:** Indicador utilizado para medir a ocorrência de bactérias de origem animal.

**OUVIDORIA GERAL DO GDF:** 162 - www.ouv.df.gov.br | **ADASA** www.adasa.df.gov.br | **CAESB** www.caesb.df.gov.br

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR TOTAL (R\$)
489946-6	01/2025	1	10/02/2025	53,42

O NÃO PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU PROTESTO "BRÁSILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

Pague com PIX



82660000002 534200084893 94600000020 50110400010



## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECAÇÃO

Data:27/01/2025  
Hora:15:20:52

### Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

### Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	184016
Código de Barras	82660000000-2 53420008489-3 94600000002-0 50110400001-0
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Água
Código do Convênio	8
Beneficiário/Convênio	CAESB
Data de Vencimento	10/02/2025
Data do Pagamento	27/01/2025
Hora do Pagamento	15:20:52
Situação	Pago
Valor do Documento	53,42
Valor do Pagamento	53,42
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	6F8C888934
NSU da Transação	5835795545



JOAO ALVES CARDOSO  
CD BEIJA-FLOR QD 01 LT 08 LJ 02 DF 150  
73000-000 - SOBRADINHO-DF

SIA Área Especial C  
CEP: 71215902 - Brasília - DF  
CNPJ: 07.522.669/0001-92  
CF/DF: 07.468.935/001-97

## SEGUNDA VIA

PARA CONTATO COM A  
NEOENERGIA  
INFORME ESTE NÚMERO

## IDENTIFICAÇÃO

1.969.501-2

## VENCIMENTO

03/02/2024

Mês faturado	Dez/2023
Apresentação	27/12/2023
Leitura atual	15203 26/12/2023
Leitura anterior	15003 25/11/2023
Resíduo kWh	0
Dias de Consumo	31
Próxima leitura	24/01/2024
Média anual kWh	231

Classificação	RESIDENCIAL
Ligação	MONOFASICA
Medidor kWh/Constante	577820 1
Medidor kVArh/Constante	
Consumo em kVArh	
Fator de Potência	

Consumo medido em kWh 200

## Aviso Importante

CONSUMO ENERGIA ATIVA	182,34
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA	20,24

## Indicadores de Continuidade

## CONTAGEM

Referências: 12/2023

	Limite	Apurado
DIC	7,00	0,14
FIC	4,00	1,00
DMIC	5,00	

## Tensão de Fornecimento

Nominal	220
Limite Inf.	201
Limite Sup.	231

## Total a Pagar - R\$

202,58

## Impostos

Base de Cálculo:	182,34
ICMS Incluído no Valor da tarifa:	21,88
ICMS sobre valor da subvenção:	0,00
Valor total do ICMS:	21,88
Valor PIS/PASEP:	1,25
Valor COFINS:	5,96
Alíquota:	12,00%

RESERVADO AO FISCO BDBD.D05B.1D68.EA2D.A3A0.FF42.AEA5.02C9

Atendimento  
Neoenergia  
116

Ouvidoria Neoenergia  
0800 644 6116

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 - Ligação  
Gratuita de Telefones Fixos.

836700000026 025800052810 311969501510 000000000000

1.969.501-2 Dez/2023 03/02/2024



R\$ 202,58



## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:27/01/2025  
Hora:15:22:18

### Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO ALVES CARDOSO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

### Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83670000002-6 02580005281-0 31196950151-0 00000000000-0
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	03/02/2025
Data do Pagamento	27/01/2025
Hora do Pagamento	15:22:18
Situação	Pago
Valor do Documento	202,58
Valor do Pagamento	202,58
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	8E8965872B
NSU da Transação	5835801990

Chave de acesso

53- 2501- 00.012. 211/ 0002- 25- 65- 001- 000. 445. 608- 149. 316. 200- 8

Versão XML

4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e

445608

Data de Emissão

10/01/2025 21:38:43-03:00

Dados Básicos

Modelo

65

Série

1

Número

445608

Data de Emissão

10/01/2025 21:38:43-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal

237,00

Emitente

CNPJ

00.012.211/0002-25

Nome / Razão Social

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01

Inscrição Estadual

0731766300379

UF

DF

Destinatário

CPF

[REDACTED]

Nome / Razão Social

JOAO ALVES CARDOSO

Inscrição Estadual

UF

DF

Destino da operação

1 - Operação Interna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

1 - Operação presencial

Emissão

Processo

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo

Adaptive v3.24.03.17

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - NF-e normal

Natureza da Operação

VENDA

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

-

Digest Value da NF-e

K+XIINUihFGkaE9ahw/4GNgKdos=

Informações Suplementares

QRCode

<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53250100012211000225650010004456081493162008|2|1|1|4C16883346F1CAA62FF11F4D82C0A224C38BFB70>

Situação **AUTORIZADA**

Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

253250017740856

Data / Hora

10/01/2025 21:38:42-03:00

Emitente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01

Nome Fantasia

QD 01

CNPJ

00.012.211/0002-25

Endereço

AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA S/N

Bairro / Distrito

SOBRADINHO

CEP

73020-010

Município

5300108 - BRASILIA

Telefone

(06)1591-2501

UF

DF

País

1058 - Brasil

Inscrição Estadual

0731766300379

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

Inscrição Municipal

0731766300379

Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS

5300108

CNAE Fiscal

Regime Tributário

## Destinatário

## Dados do Destinatário / Remetente

**Nome / Razão Social**

JOAO ALVES CARDOSO

**CPF****Bairro / Distrito**

SOBRADINHO

**Município**

5300108 - BRASILIA

**UF**

DF

**Inscrição Estadual****Inscrição Municipal****Indicador da IE**

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**Endereço****CEP**

73092-911

**Telefone****País**

1058 - Brasil

**Inscrição SUFRAMA****E-mail**

DEP.JOACARDOSO@GCL.DF.GOV.BR

## Dados dos Produtos e Serviços

## Dados dos Produtos e Serviços

## Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASOLINA ADITIVADA	38.662	L	237,00
<b>Código do produto</b>	<b>Código NCM</b>	<b>Gênero</b>	
3	27101259		
<b>Código EX da TIP</b>	<b>CFOP</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>	
	5656		
<b>Valor do Desconto</b>	<b>Valor Total do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	
<b>Indicador de Composição do Valor Total da NF-e</b>			
<b>Código EAN Comercial</b>	<b>Unidade Comercial</b>	<b>Quantidade Comercial</b>	
SEM GTIN	L	38.662	
<b>Código EAN Tributável</b>	<b>Unidade Tributável</b>	<b>Quantidade Tributável</b>	
SEM GTIN	L	38.662	
<b>Valor Unitário de Comercialização</b>	<b>Valor Unitário de Tributação</b>	<b>Valor Aproximado dos Tributos</b>	
6,13	6,13	80,10	
<b>Número do pedido de compra</b>	<b>Item do pedido de compra</b>	<b>Número da FCI</b>	
<b>Codificação NVE</b>			

**ICMS NORMAL E ST****CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)****Código de Situação Tributária**

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL**

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
320102002			DF

## Totais

## Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor ICMS FCP/UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF remet</b>	
0,00	0,00	0,00	
<b>Valor Total dos Produtos</b>	<b>Valor do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>
237,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Total do IPI</b>	<b>Valor Total da NFe</b>	<b>Valor Total dos Descontos</b>	<b>Valor Total do II</b>
0,00	237,00	0,00	0,00

**Valor do PIS**  
0,00

**Valor da COFINS**  
0,00

## Transporte

### Dados do Transporte

**Modalidade do Frete**  
9 - Sem Frete

## Dados da Cobrança

### Dados da Cobrança

#### Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
4 - Cartão de Débito	237,00		05.577.343/0001-37	02 - Mastercard	698958

## Informações Adicionais

### Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE	Versão XSLT
4 - DANFE NFC-e	v3.1.0

### Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

**Descrição**  
PLACA: PBG9154 ODOM: 0,0

[Voltar principal](#)

Chave de acesso

53- 2501- 00.012. 211/ 0002- 25- 65- 001- 000. 445. 822- 145. 405. 126- 8

Versão XML

4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e  
445822

Data de Emissão  
14/01/2025 15:15:15-03:00

Dados Básicos

Modelo  
65

Série  
1

Número  
445822

Data de Emissão  
14/01/2025 15:15:15-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal  
219,25

Emitente

CNPJ  
00.012.211/0002-25

Nome / Razão Social  
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01

Inscrição Estadual  
0731766300379

UF  
DF

Destinatário

CPF

Nome / Razão Social  
JOAO ALVES CARDOSO

Inscrição Estadual

UF  
DF

Destino da operação  
1 - Operação Interna

Consumidor final  
1 - Sim

Presença do Comprador  
1 - Operação presencial

Emissão

Processo  
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo  
Adaptive v3.24.03.17

Tipo Emissão  
1 - Normal

Finalidade  
1 - NF-e normal

Natureza da Operação  
VENDA

Tipo da Operação  
1 - Saída

Forma de Pagamento  
-

Digest Value da NF-e  
nNCmvvPJbxTxCkqAjlSMDdXxcU8=

Informações Suplementares

QRCode

<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53250100012211000225650010004458221454051268|2|1|1|2EC6E5D5984E8C7CF1C2402A213E1628B1CB07B2>

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

253250024091958

Data / Hora

14/01/2025 15:15:16-03:00

Emitente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social  
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01

Nome Fantasia  
QD 01

CNPJ  
00.012.211/0002-25

Endereço  
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA S/N

Bairro / Distrito  
SOBRADINHO

CEP  
73020-010

Município  
5300108 - BRASILIA

Telefone  
(06)1591-2501

UF  
DF

País  
1058 - Brasil

Inscrição Estadual  
0731766300379

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

Inscrição Municipal  
0731766300379

Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS  
5300108

CNAE Fiscal

Regime Tributário

## Destinatário

## Dados do Destinatário / Remetente

**Nome / Razão Social**

JOAO ALVES CARDOSO

**CPF****Bairro / Distrito**

SOBRADINHO

**Município**

5300108 - BRASILIA

**UF**

DF

**Inscrição Estadual****Inscrição Municipal****Indicador da IE**

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**Endereço****CEP**

73092-911

**Telefone****País**

1058 - Brasil

**Inscrição SUFRAMA****E-mail**

DEP.JOACARDOSO@GCL.DF.GOV.BR

## Dados dos Produtos e Serviços

## Dados dos Produtos e Serviços

## Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASOLINA ADITIVADA	36.002	L	219,25
<b>Código do produto</b>	<b>Código NCM</b>	<b>Gênero</b>	
3	27101259		
<b>Código EX da TIP</b>	<b>CFOP</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>	
	5656		
<b>Valor do Desconto</b>	<b>Valor Total do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	
<b>Indicador de Composição do Valor Total da NF-e</b>			
<b>Código EAN Comercial</b>	<b>Unidade Comercial</b>	<b>Quantidade Comercial</b>	
SEM GTIN	L	36.002	
<b>Código EAN Tributável</b>	<b>Unidade Tributável</b>	<b>Quantidade Tributável</b>	
SEM GTIN	L	36.002	
<b>Valor Unitário de Comercialização</b>	<b>Valor Unitário de Tributação</b>	<b>Valor Aproximado dos Tributos</b>	
6,09	6,09	74,11	
<b>Número do pedido de compra</b>	<b>Item do pedido de compra</b>	<b>Número da FCI</b>	
<b>Codificação NVE</b>			

**ICMS NORMAL E ST****CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)****Código de Situação Tributária**

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL**

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
320102002			DF

## Totais

## Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor ICMS FCP/UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF remet</b>	
0,00	0,00	0,00	
<b>Valor Total dos Produtos</b>	<b>Valor do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>
219,25	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Total do IPI</b>	<b>Valor Total da NFe</b>	<b>Valor Total dos Descontos</b>	<b>Valor Total do II</b>
0,00	219,25	0,00	0,00

**Valor do PIS**

0,00

**Valor da COFINS**

0,00

## Transporte

## Dados do Transporte

**Modalidade do Frete**

9 - Sem Frete

## Dados da Cobrança

## Dados da Cobrança

**Formas de Pagamento**

<b>Forma de Pagamento</b>	<b>Valor do Pagamento</b>	<b>Tipo</b>	<b>CNPJ da Credenciadora</b>	<b>Bandeira da Operadora</b>	<b>Número de Autorização</b>
4 - Cartão de Débito	219,25		05.577.343/0001-37	02 - Mastercard	712897

## Informações Adicionais

## Informações Adicionais

**Formato de Impressão DANFE**

4 - DANFE NFC-e

**Versão XSLT**

v3.1.0

## Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

**Descrição**

PLACA: PBQ9154 ODOM: 0,0

[Voltar principal](#)

**Chave de acesso**

53- 2501- 00.012. 211/ 0002- 25- 65- 001- 000. 445. 972- 120. 283. 494- 0

**Versão XML**

4.00

NF-e

Dados da NFC-e

**Número NFC-e**

445972

**Data de Emissão**

16/01/2025 19:18:03-03:00

Dados Básicos

**Modelo**

65

**Série**

1

**Número**

445972

**Data de Emissão**

16/01/2025 19:18:03-03:00

**Data Saída/Entrada**

**Valor Total da Nota Fiscal**

266,10

Emitente

**CNPJ**

00.012.211/0002-25

**Nome / Razão Social**

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01

**Inscrição Estadual**

0731766300379

**UF**

DF

Destinatário

**CPF**

[REDACTED]

**Nome / Razão Social**

JOAO ALVES CARDOSO

**Inscrição Estadual**

**UF**

DF

**Destino da operação**

1 - Operação Interna

**Consumidor final**

1 - Sim

**Presença do Comprador**

1 - Operação presencial

Emissão

**Processo**

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

**Versão do Processo**

Adaptive v3.24.03.17

**Tipo Emissão**

1 - Normal

**Finalidade**

1 - NF-e normal

**Natureza da Operação**

VENDA

**Tipo da Operação**

1 - Saída

**Forma de Pagamento**

-

**Digest Value da NF-e**

NH11I79ENOkCh+RudNAHjqqRcWo=

Informações Suplementares

**QRCode**

<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53250100012211000225650010004459721202834940|2|1|1|5F49444411FB5883B1BA4A108BAA6FE0BFDD25E>

Situação **AUTORIZADA**

Ambiente **PRODUÇÃO**

**Eventos da NF-e**

Autorizado o uso da NF-e

**Protocolo**

253250028398333

**Data / Hora**

16/01/2025 19:18:03-03:00

Emitente

Dados do Emitente

**Nome / Razão Social**

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01

**Nome Fantasia**

QD 01

**CNPJ**

00.012.211/0002-25

**Endereço**

AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA S/N

**Bairro / Distrito**

SOBRADINHO

**CEP**

73020-010

**Município**

5300108 - BRASILIA

**Telefone**

(06)1591-2501

**UF**

DF

**País**

1058 - Brasil

**Inscrição Estadual**

0731766300379

**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**

**Inscrição Municipal**

0731766300379

**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**

5300108

**CNAE Fiscal**

**Regime Tributário**

## Destinatário

## Dados do Destinatário / Remetente

**Nome / Razão Social**

JOAO ALVES CARDOSO

**CPF****Bairro / Distrito**

SOBRADINHO

**Município**

5300108 - BRASILIA

**UF**

DF

**Inscrição Estadual****Inscrição Municipal****Indicador da IE**

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**Endereço****CEP**

73092-911

**Telefone****País**

1058 - Brasil

**Inscrição SUFRAMA****E-mail**

DEP.JOACARDOSO@GCL.DF.GOV.BR

## Dados dos Produtos e Serviços

## Dados dos Produtos e Serviços

## Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASOLINA ADITIVADA	43.695	L	266,10
<b>Código do produto</b>	<b>Código NCM</b>	<b>Gênero</b>	
3	27101259		
<b>Código EX da TIP</b>	<b>CFOP</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>	
	5656		
<b>Valor do Desconto</b>	<b>Valor Total do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	
<b>Indicador de Composição do Valor Total da NF-e</b>			
<b>Código EAN Comercial</b>	<b>Unidade Comercial</b>	<b>Quantidade Comercial</b>	
SEM GTIN	L	43.695	
<b>Código EAN Tributável</b>	<b>Unidade Tributável</b>	<b>Quantidade Tributável</b>	
SEM GTIN	L	43.695	
<b>Valor Unitário de Comercialização</b>	<b>Valor Unitário de Tributação</b>	<b>Valor Aproximado dos Tributos</b>	
6,09	6,09	89,94	
<b>Número do pedido de compra</b>	<b>Item do pedido de compra</b>	<b>Número da FCI</b>	
<b>Codificação NVE</b>			

**ICMS NORMAL E ST****CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)****Código de Situação Tributária**

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL**

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
320102002			DF

## Totais

## Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor ICMS FCP/UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF remet</b>	
0,00	0,00	0,00	
<b>Valor Total dos Produtos</b>	<b>Valor do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>
266,10	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Total do IPI</b>	<b>Valor Total da NFe</b>	<b>Valor Total dos Descontos</b>	<b>Valor Total do II</b>
0,00	266,10	0,00	0,00

**Valor do PIS**

0,00

**Valor da COFINS**

0,00

## Transporte

### Dados do Transporte

**Modalidade do Frete**

9 - Sem Frete

## Dados da Cobrança

### Dados da Cobrança

#### Formas de Pagamento

**Forma de Pagamento**

4 - Cartão de Débito

**Valor do Pagamento**

266,10

**Tipo**

**CNPJ da Credenciadora**

05.577.343/0001-37

**Bandeira da Operadora**

02 - Mastercard

**Número de Autorização**

39036

## Informações Adicionais

### Informações Adicionais

**Formato de Impressão DANFE**

4 - DANFE NFC-e

**Versão XSLT**

v3.1.0

### Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

**Descrição**

PLACA: PBG9154 ODOM: 0,0

[Voltar principal](#)



Chave de acesso

53- 2501- 00.012. 211/ 0002- 25- 65- 001- 000. 446. 256- 196. 601. 098- 6

Versão XML

4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e

446256

Data de Emissão

21/01/2025 17:34:48-03:00

Dados Básicos

Modelo

65

Série

1

Número

446256

Data de Emissão

21/01/2025 17:34:48-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal

162,14

Emitente

CNPJ

00.012.211/0002-25

Nome / Razão Social

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01

Inscrição Estadual

0731766300379

UF

DF

Destinatário

CPF

[REDACTED]

Nome / Razão Social

JOAO ALVES CARDOSO

Inscrição Estadual

UF

DF

Destino da operação

1 - Operação Interna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

1 - Operação presencial

Emissão

Processo

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo

Adaptive v3.24.03.17

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - NF-e normal

Natureza da Operação

VENDA

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

-

Digest Value da NF-e

ppNI2FyyaUDFOKCbI3UX+q9aFus=

Informações Suplementares

QRCode

http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53250100012211000225650010004462561966010986|2|1|1|AA10B6E3D4CAF528D0E61504594087499EAB23AB

Situação **AUTORIZADA**

Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

253250037366558

Data / Hora

21/01/2025 17:34:48-03:00

Emitente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01

Nome Fantasia

QD 01

CNPJ

00.012.211/0002-25

Endereço

AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA S/N

Bairro / Distrito

SOBRADINHO

CEP

73020-010

Município

5300108 - BRASILIA

Telefone

(06)1591-2501

UF

DF

País

1058 - Brasil

Inscrição Estadual

0731766300379

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

Inscrição Municipal

0731766300379

Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS

5300108

CNAE Fiscal

Regime Tributário

## Destinatário

## Dados do Destinatário / Remetente

**Nome / Razão Social**

JOAO ALVES CARDOSO

**Bairro / Distrito**

SOBRADINHO

**Município**

5300108 - BRASILIA

**UF**

DF

**Inscrição Estadual****Inscrição Municipal****Indicador da IE**

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**Endereço****CEP**

73092-911

**Telefone****País**

1058 - Brasil

**Inscrição SUFRAMA****E-mail**

DEP.JOACARDOSO@GCL.DF.GOV.BR

## Dados dos Produtos e Serviços

## Dados dos Produtos e Serviços

## Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
ETANOL HIDRATADO	36.437	L	162,14
<b>Código do produto</b>	<b>Código NCM</b>	<b>Gênero</b>	
1	22071010		
<b>Código EX da TIP</b>	<b>CFOP</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>	
	5656		
<b>Valor do Desconto</b>	<b>Valor Total do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	
<b>Indicador de Composição do Valor Total da NF-e</b>			
<b>Código EAN Comercial</b>	<b>Unidade Comercial</b>	<b>Quantidade Comercial</b>	
SEM GTIN	L	36.437	
<b>Código EAN Tributável</b>	<b>Unidade Tributável</b>	<b>Quantidade Tributável</b>	
SEM GTIN	L	36.437	
<b>Valor Unitário de Comercialização</b>	<b>Valor Unitário de Tributação</b>	<b>Valor Aproximado dos Tributos</b>	
4,45	4,45	23,79	
<b>Número do pedido de compra</b>	<b>Item do pedido de compra</b>	<b>Número da FCI</b>	
<b>Codificação NVE</b>			

**ICMS NORMAL E ST****Origem da Mercadoria**

0 - Nacional

**Tributação do ICMS**

60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

**Valor da BC do ICMS ST retido****Valor do ICMS ST retido****CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)****Código de Situação Tributária**

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL**

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
810101001			DF

## Totais

## Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor ICMS FCP/UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF remet</b>	

0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Total dos Produtos</b>	<b>Valor do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>
162,14	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Total do IPI</b>	<b>Valor Total da NFe</b>	<b>Valor Total dos Descontos</b>	<b>Valor Total do II</b>
0,00	162,14	0,00	0,00
<b>Valor do PIS</b>		<b>Valor da COFINS</b>	
0,00		0,00	

## Transporte

### Dados do Transporte

**Modalidade do Frete**  
9 - Sem Frete

## Dados da Cobrança

### Dados da Cobrança

#### Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
4 - Cartão de Débito	162,14		05.577.343/0001-37	02 - Mastercard	355145

## Informações Adicionais

### Informações Adicionais

**Formato de Impressão DANFE**  
4 - DANFE NFC-e

**Versão XSLT**  
v3.1.0

### Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

**Descrição**  
PLACA: PBG9154 ODOM: 0,0

[Voltar principal](#)



**Chave de acesso**

53- 2501- 00.012. 211/ 0002- 25- 65- 001- 000. 446. 475- 148. 218. 384- 6

**Versão XML**

4.00

NF-e

Dados da NFC-e

**Número NFC-e**  
446475

**Data de Emissão**  
24/01/2025 17:13:59-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	1	446475	24/01/2025 17:13:59-03:00		172,32

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.012.211/0002-25	DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	0731766300379	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
[REDACTED]	JOAO ALVES CARDOSO		DF

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Sim	1 - Operação presencial

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	Adaptive v3.24.03.17	1 - Normal	1 - NF-e normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA	1 - Saída	-	filDN2mpAJspK9YvG+bGAXPsArU=

Informações Suplementares

**QRCode**  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53250100012211000225650010004464751482183846|2|1|1|03F18D6DB506ADB640CB4C97A60D5166DCD68055>

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	253250043164611	24/01/2025 17:13:58-03:00

Emitente

Dados do Emitente

<b>Nome / Razão Social</b> DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01	<b>Nome Fantasia</b> QD 01
<b>CNPJ</b> 00.012.211/0002-25	<b>Endereço</b> AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA S/N
<b>Bairro / Distrito</b> SOBRADINHO	<b>CEP</b> 73020-010
<b>Município</b> 5300108 - BRASILIA	<b>Telefone</b> (06)1591-2501
<b>UF</b> DF	<b>País</b> 1058 - Brasil
<b>Inscrição Estadual</b> 0731766300379	<b>Inscrição Estadual do Substituto Tributário</b> 
<b>Inscrição Municipal</b> 0731766300379	<b>Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS</b> 5300108
<b>CNAE Fiscal</b>	<b>Regime Tributário</b>

## Destinatário

## Dados do Destinatário / Remetente

**Nome / Razão Social**

JOAO ALVES CARDOSO

**CPF****Bairro / Distrito**

SOBRADINHO

**Município**

5300108 - BRASILIA

**UF**

DF

**Inscrição Estadual****Inscrição Municipal****Indicador da IE**

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**Endereço****CEP**

73092-911

**Telefone****País**

1058 - Brasil

**Inscrição SUFRAMA****E-mail**

DEP.JOACARDOSO@GCL.DF.GOV.BR

## Dados dos Produtos e Serviços

## Dados dos Produtos e Serviços

## Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
ETANOL HIDRATADO	39.252	L	172,32
<b>Código do produto</b>	<b>Código NCM</b>	<b>Gênero</b>	
1	22071010		
<b>Código EX da TIP</b>	<b>CFOP</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>	
	5656		
<b>Valor do Desconto</b>	<b>Valor Total do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	
<b>Indicador de Composição do Valor Total da NF-e</b>			
<b>Código EAN Comercial</b>	<b>Unidade Comercial</b>	<b>Quantidade Comercial</b>	
SEM GTIN	L	39.252	
<b>Código EAN Tributável</b>	<b>Unidade Tributável</b>	<b>Quantidade Tributável</b>	
SEM GTIN	L	39.252	
<b>Valor Unitário de Comercialização</b>	<b>Valor Unitário de Tributação</b>	<b>Valor Aproximado dos Tributos</b>	
4,39	4,39	25,28	
<b>Número do pedido de compra</b>	<b>Item do pedido de compra</b>	<b>Número da FCI</b>	
<b>Codificação NVE</b>			

**ICMS NORMAL E ST****Origem da Mercadoria**

0 - Nacional

**Tributação do ICMS**

60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

**Valor da BC do ICMS ST retido****Valor do ICMS ST retido****CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)****Código de Situação Tributária**

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL**

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
810101001			DF

## Totais

## Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor ICMS FCP/UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF remet</b>	

0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Total dos Produtos</b>	<b>Valor do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>
172,32	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Total do IPI</b>	<b>Valor Total da NFe</b>	<b>Valor Total dos Descontos</b>	<b>Valor Total do II</b>
0,00	172,32	0,00	0,00
<b>Valor do PIS</b>		<b>Valor da COFINS</b>	
0,00		0,00	

## Transporte

### Dados do Transporte

**Modalidade do Frete**  
9 - Sem Frete

## Dados da Cobrança

### Dados da Cobrança

#### Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
4 - Cartão de Débito	172,32		05.577.343/0001-37	02 - Mastercard	452349

## Informações Adicionais

### Informações Adicionais

**Formato de Impressão DANFE**  
4 - DANFE NFC-e

**Versão XSLT**  
v3.1.0

### Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

**Descrição**  
PLACA: PBG9154 ODOM: 0,0

[Voltar principal](#)

Chave de acesso

53- 2501- 00. 012. 211/ 0002- 25- 65- 001- 000. 446. 698- 127. 652. 269- 5

Versão XML

4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e

446698

Data de Emissão

27/01/2025 15:03:09-03:00

Dados Básicos

Modelo

65

Série

1

Número

446698

Data de Emissão

27/01/2025 15:03:09-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal

168,60

Emitente

CNPJ

00.012.211/0002-25

Nome / Razão Social

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01

Inscrição Estadual

0731766300379

UF

DF

Destinatário

CPF

[REDACTED]

Nome / Razão Social

JOAO ALVES CARDOSO

Inscrição Estadual

UF

DF

Destino da operação

1 - Operação Interna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

1 - Operação presencial

Emissão

Processo

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo

Adaptive v3.24.03.17

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - NF-e normal

Natureza da Operação

VENDA

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

-

Digest Value da NF-e

CXfXfNb928qxMtdrdDy0oeDB+eM=

Informações Suplementares

QRCode

<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53250100012211000225650010004466981276522695|2|1|1|F2EC162AAECA93C6CE9DBF398324A575FDE86A3>

Situação **AUTORIZADA**

Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

253250048490750

Data / Hora

27/01/2025 15:03:10-03:00

Emitente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01

Nome Fantasia

QD 01

CNPJ

00.012.211/0002-25

Endereço

AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA S/N

Bairro / Distrito

SOBRADINHO

CEP

73020-010

Município

5300108 - BRASILIA

Telefone

(06)1591-2501

UF

DF

País

1058 - Brasil

Inscrição Estadual

0731766300379

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

Inscrição Municipal

0731766300379

Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS

5300108

CNAE Fiscal

Regime Tributário

## Destinatário

## Dados do Destinatário / Remetente

**Nome / Razão Social**

JOAO ALVES CARDOSO

**CPF****Bairro / Distrito**

SOBRADINHO

**Município**

5300108 - BRASILIA

**UF**

DF

**Inscrição Estadual****Inscrição Municipal****Indicador da IE**

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**Endereço****CEP**

73092-911

**Telefone****País**

1058 - Brasil

**Inscrição SUFRAMA****E-mail**

DEP.JOACARDOSO@GCL.DF.GOV.BR

## Dados dos Produtos e Serviços

## Dados dos Produtos e Serviços

## Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASOLINA C COMUM	26.385	L	168,60
<b>Código do produto</b>	<b>Código NCM</b>	<b>Gênero</b>	
2	27101259		
<b>Código EX da TIP</b>	<b>CFOP</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>	
	5656		
<b>Valor do Desconto</b>	<b>Valor Total do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	
<b>Indicador de Composição do Valor Total da NF-e</b>			
<b>Código EAN Comercial</b>	<b>Unidade Comercial</b>	<b>Quantidade Comercial</b>	
SEM GTIN	L	26.385	
<b>Código EAN Tributável</b>	<b>Unidade Tributável</b>	<b>Quantidade Tributável</b>	
SEM GTIN	L	26.385	
<b>Valor Unitário de Comercialização</b>	<b>Valor Unitário de Tributação</b>	<b>Valor Aproximado dos Tributos</b>	
6,39	6,39	56,99	
<b>Número do pedido de compra</b>	<b>Item do pedido de compra</b>	<b>Número da FCI</b>	
<b>Codificação NVE</b>			

**ICMS NORMAL E ST****CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)****Código de Situação Tributária**

04 - Operação Tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL**

Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
320102001			DF

## Totais

## Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valor ICMS FCP/UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF dest</b>	<b>Valor ICMS Int UF remet</b>	
0,00	0,00	0,00	
<b>Valor Total dos Produtos</b>	<b>Valor do Frete</b>	<b>Valor do Seguro</b>	<b>Outras Despesas Acessórias</b>
168,60	0,00	0,00	0,00
<b>Valor Total do IPI</b>	<b>Valor Total da NFe</b>	<b>Valor Total dos Descontos</b>	<b>Valor Total do II</b>
0,00	168,60	0,00	0,00

**Valor do PIS**

0,00

**Valor da COFINS**

0,00

## Transporte

### Dados do Transporte

**Modalidade do Frete**

9 - Sem Frete

## Dados da Cobrança

### Dados da Cobrança

#### Formas de Pagamento

**Forma de Pagamento**

4 - Cartão de Débito

**Valor do Pagamento**

168,60

**Tipo**

**CNPJ da Credenciadora**

05.577.343/0001-37

**Bandeira da Operadora**

02 - Mastercard

**Número de Autorização**

706444

## Informações Adicionais

### Informações Adicionais

**Formato de Impressão DANFE**

4 - DANFE NFC-e

**Versão XSLT**

v3.1.0

[Voltar principal](#)







CNPJ: 00.012.211/0002-25  
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - RD 01  
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
3	GASOLINA ADITIVADA	
36,002 L	6,090	219,25
Inde. Total de Itens		36,002
Valor Total R\$		219,25
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		219,25

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5325 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4458 2214 5405 1268

Consumidor CPF: [REDACTED]  
JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 445822 Série: 1 14/01/2025 15:15:15

Protocolo de Autorização: 253230824031958

Data de Autorização: 14/01/2025 15:15:08



Impostos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 74,11

R\$: 26,75 Federal e 47,36 Estadual

#CF: B05 E10446151, 150 EF0446187, 150 V36,002

PLACA: PB09154 ODOM: 0,0

PROCON DF FONE 151

END: SCS -B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

DANFE REIMPRESSAO

Adaptive Business - 3.24.3.17 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Documento Auxiliar

de Nota Fiscal de Consumo Eletrônica

CPF: 000.000.000-00

Valor Total: R\$ 100,00

Valor Total com IPI: R\$ 100,00

Valor Total com ICMS: R\$ 100,00

Valor Total com IPTU: R\$ 100,00

Consulte pela chave de acesso na  
página de consulta de NF-e no site do  
SINAF (www.sinaf.gov.br) para verificar a validade da chave de acesso.

Contribuinte: 000.000.000-00  
Nome: ALEX CARLOS  
CNPJ: 000.000.000-00  
Endereço: AV. BRASIL, 100 - BRASÍLIA - DF

**Recebemos**  
10/10/2025  
D. V. C. A.



Nota Fiscal de Consumo Eletrônica  
Valor Total: R\$ 100,00  
Valor Total com IPI: R\$ 100,00  
Valor Total com ICMS: R\$ 100,00  
Valor Total com IPTU: R\$ 100,00  
CPF: 000.000.000-00  
Nome: ALEX CARLOS  
CNPJ: 000.000.000-00  
Endereço: AV. BRASIL, 100 - BRASÍLIA - DF

CNPJ: 00.012.211/0002-25  
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - RD 01  
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
3	GASOLINA ADITIVADA	
43,695 L	6,090	266,10
Qtd. Total de Itens		43,695
Valor Total R\$		266,10
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		266,10

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5325 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4459 7212 0283 4940

Consumidor CPF:

JOÃO ALVES CARDOSO

- SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 445972 Série: 1 16/01/2025 19:18:03

Protocolo de Autorização: 253250028398333

Data de Autorização: 16/01/2025 19:18:01



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 89,94

R\$: 32,46 Federal e 57,48 Estadual

#CF: 805 E10447437,730 EF0447481,420 V43,695

PLACA: PBG9154 DDN: 0,0

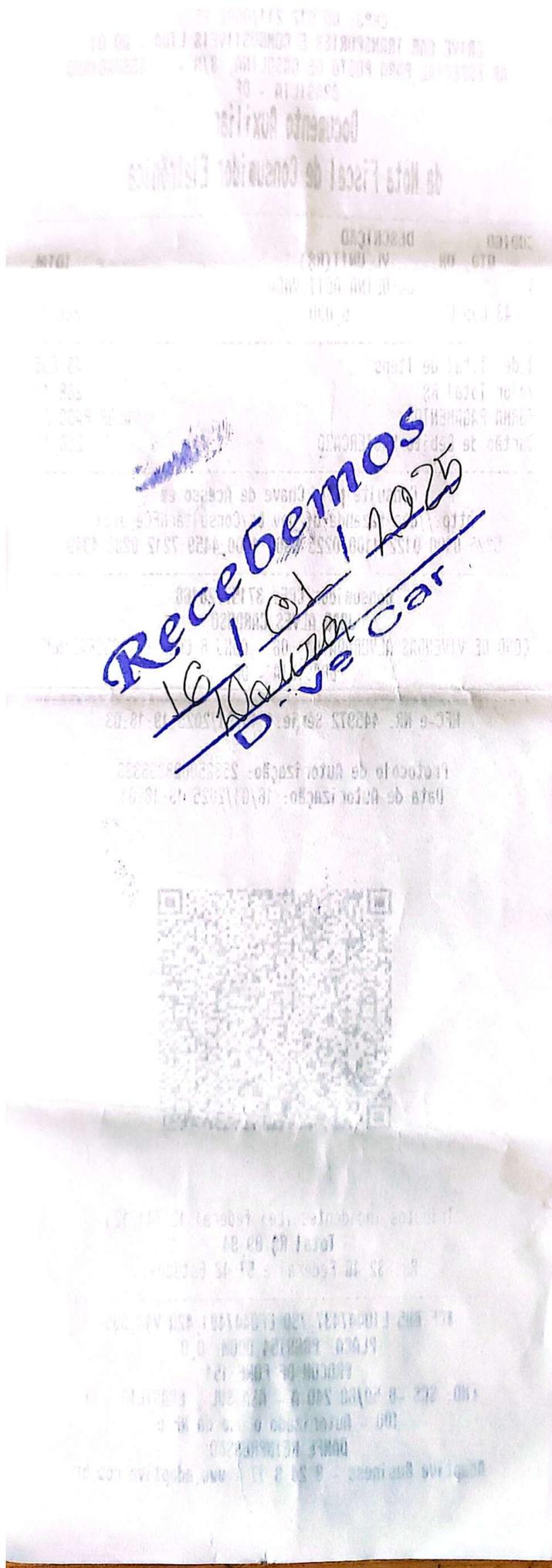
PROCOM DF FONE 151

END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

DANFE REIMPRESSÃO

Adaptive Business - 3.24.3.17 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)



CNPJ: 00.012.211/0002-25  
I.E.: 0731766300379  
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - WD 01  
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

### Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
1	ETANOL HIDRATADO	162,14
36,437 L	4,450	
Total de Itens		36,437
Valor Total R\$		162,14
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		162,14

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5325 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4462 5619 6601 0986

Consumidor CPF: [REDACTED]  
JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 446256 Série: 1 21/01/2025 17:34:46

Protocolo de Autorização: 250250037366558  
Data de Autorização: 21/01/2025 17:34:47



Tributos incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 23,79  
R\$: 21,81 Federal e 1,98 Estadual

#CF: B18 E12405482, 180 EF2405510, 610 V36, 437  
PLACA: PB69154 ODOM: 0,0  
PROCON DF FONE 151  
END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
DANFE REIMPRESSAO  
Adaptive Business - 3,24,3.17 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)

da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica  
Documento Auxiliar

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	ETANOL HIDRATADO	litros
01	ETANOL HIDRATADO	litros

Total de Itens: 02  
Valor Total R\$: 182,34  
VALOR PAGOR R\$: 182,34  
Saldo de Débito-MASTERCARD

Consulte pela Chave de Acesso em  
http://www.fazenda.gov.br/consumidor/efe.aspx  
8252 0100 0722 1100 0222 1100 4422 2210 8801 0288

**Recebemos**  
**21/01/2025**  
**Do Car**



Adaptive Business - 8,24,3,13 - sem abajive con de  
DANFE REIMPRESSÃO  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
END. SOC - 0 20780 240 A - RUA SUL, BRASÍLIA - DF  
PRORON DE FINE 121  
PLACA: PRC0124 DDM - 0  
MCP: RIO ESTADUALS 100 ETANOL 18 410 432

CNPJ: 00.012.211/0002-25

I.E.: 0731766300379

DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - QD 01  
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

## Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	ETANOL HIDRATADO	
39,252 L	4,390	172,32

Inde. Total de Itens 39,252  
Valor Total R\$ 172,32  
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$  
Cartão de Débito-MASTERCARD 172,32

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5325 0100 0122 1100 0225 6500 1000 4464 7514 8218 3046

Consumidor CPF: [REDACTED]

JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 446475 Série: 1 24/01/2025 17:13:59

Protocolo de Autorização: 253250043164611

Data de Autorização: 24/01/2025 17:14:00



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 25,28

R\$: 23,18 Federal e 2,10 Estadual

#CF: B17 E10408199,550 EF0488238,800 V39,252

PLACA: PBG9154 ODH: 0,0

PROCON DF FONE 151

END: SCS -B 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

Adaptive Business - 3.24.3.17 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

UNICÃO  
DEPARTAMENTO  
DE VAREJAS  
ETANOL HIDRATADO  
4,880  
R\$ 20,325 1

Valor Total de Itens  
Valor Total R\$  
FORMA PAGAMENTO

**Recebemos**

R\$ 41,01 de 1/2025  
Maria Jonas Pereira  
D. V. Car

Consumidor CPF: 3127320168  
JOÃO ALVES CARDOSO  
CND DE VENDA: ALVARO 01 08 - COM B. CASA 6 - SOBRADEIRO  
BRASILIA - DF



Adoptive Business - 3 24 3 13 - www.adoptiv.com.br  
100 - Autorizado o uso do NF-e  
END: 202 - R 40700 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF  
PÚBLICA DE FOME 121  
PLACA: 000000000 0  
RTE: 013 ELOMORON 250 ELOMORON 800 V89 225  
R\$ 22 18 Federal e 10 Estadual  
Total R\$ 32 28  
Faturas Incidentes (ver folha 10 11 12)

CNPJ: 00.012.211/0002-25  
I.E.: 0731766300379  
DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTIVEIS LTDA - WD 01  
AR ESPECIAL PARA POSTO DE GASOLINA, S/N - - SOBRADINHO  
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
DIG. UN.	VL. UNIT(R\$)	
2	GASOLINA C-CONUM	
26,385 L	6,390	168,60
Total de Itens		26,385
Valor Total R\$		168,60
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito-MASTERCARD		168,60

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>  
5325 0190 0122 1100 0225 6500 1000 4468 9812 7652 2695

Consumidor CPF: [REDACTED]  
JOAO ALVES CARDOSO

[REDACTED] - SOBRADINHO

BRASILIA - DF

NFC-e NR: 446698 Série:1 27/01/2025 15:03:09

Protocolo de Autorização: 2532500484917  
Data de Autorização: 27/01/2025 15:03:07



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)  
Total R\$ 56,99  
R\$: 20,57 Federal e 36,42 Estadual

OCF: B13 E10878146,510 EF0876172,890 V26,385  
PROCON DF FONE 151  
END: SCS -8 50/60 240 A - ASA SUL, BRASILIA - DF  
100 - Autorizado o uso da NF-e  
DANFE REIMPRESSAO  
Adaptive Business - 3.24.3.17 - [www.adaptive.com.br](http://www.adaptive.com.br)

CPF: 00 015 211005-25  
I.E.: 031788300373  
GRUPO EMPRESARIAL E COMERCIAL S.A. - GRUPO  
DE ESPECIAL PARA PLOTO DE GRUPO S.A. - GRUPO S.A.  
BRASILIA - DF

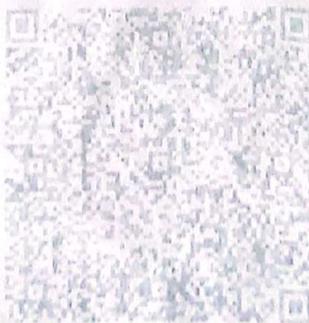
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

**Recebemos**  
**27/01/2025**  
**Drive Car**

DESCRICAÇÃO  
VALOR UNITÁRIO  
QUANTIDADE  
VALOR TOTAL  
FORMA DE PAGAMENTO  
CARTÃO DE DÉBITO - MASTERCARD

Consumidor CPF: 37152728188  
ROAD ALVES CARDOZO  
COND. DE VIVENDAS ALVARADA 07 08 - LOTE 8 CASA 2 - SOBRADEIRO  
BRASILIA - DF

MT e NR: 44800 24161 21012025 15 08  
Protocolo de Autorização: 27/01/2025 15:08:11  
Data de Autorização: 27/01/2025 15:08:11



Imposto de Renda: 00,00 (0%)  
Total R\$ 20,00  
R\$ 20,00 (100%)  
CPF: 00 015 211005-25  
GRUPO EMPRESARIAL E COMERCIAL S.A. - GRUPO  
DE ESPECIAL PARA PLOTO DE GRUPO S.A. - GRUPO S.A.  
BRASILIA - DF  
DANTE DE IMPRESSÃO  
Sistema Operacional: 8.00 - 73 - www.nfe.gov.br



**DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

Parlamentar:	
JOÃO ALVES CARDOSO	
Mes:	Ano :
JANEIRO	2025

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 2.110,90
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 3.200,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 1.225,41
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
<b>Total</b>		<b>R\$ 6.536,31</b>



Documento assinado eletronicamente por MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA - Matr. 11215, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Terceira-Secretaria, em 17/02/2025, às 15:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a), em 17/02/2025, às 16:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2020809** Código CRC: **3E820A5E**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8375  
www.cl.df.gov.br - gab3s@cl.df.gov.br

---

00001-00001027/2025-58

2020809v4



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de  
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00001027/2025-58	2025NE00283	[REDACTED] - JOAO ALVES CARDOSO

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI 2020006	R\$ 6.536,31
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 6.536,31</b>

Valor Bruto	R\$ 6.536,31
Valor Líquido	R\$ 6.536,31

**Beatriz Montenegro Bazzi**

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

**Paulo Cesar da Silva Rego**

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES**

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ( [REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO e [REDACTED] ).

**RENATO CARDOSO BEZERRA**

Secretário Geral - Substituto

Ordenador de Despesas - Substituto

Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 21/02/2025, às 19:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 21/02/2025, às 20:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 25/02/2025, às 08:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 25/02/2025, às 09:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2027711** Código CRC: **40F43133**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8568  
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

---

00001-00001027/2025-58

2027711v1